Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXX | PERÍODO 22 À 31 DE OUTUBRO DE 2019 | Tavares - PB, 25 de Outubro de 2019 | Nº 1130

Lei nº 893/2019

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um crédito adicional do tipo especial, ao orçamento do Município de Tavares, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 30, IX, da Constituição Federal, e no artigo 46, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 846, de 05 de dezembro de 2017 - PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 853, de 16 de julho de 2018 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica igualmente alterada a Lei nº 868, de 08 de janeiro de 2019 - LOA (Lei Orçamentária) para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Tavares, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder repasse mensal R$ 1.000,00 (um mil reais), a título de Subvenção Social, à Fundação Napoleão Laureano, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 09.112.236/0001-94.
Art. 5º A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta lei será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as possibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 6º Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) que corresponderá ao total de parcelas durante o exercício de 2019 e 2020, na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIÇAO	ELEMENTO	TOTAL
20.600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	SAUDE		
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3013	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E SUSTENTABILIDADE		
1042	Manut. Subv. Sociais – Fundação Napoleão Laureano (Hospital Laureano)		
3.3.50.43	SUBVENÇOES SOCIAIS		16.000,00
FONTE DE RECURSOS: ORDINARIOS			
TOTAL ----------R$			**16.000,00**

Art. 7º Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito especial.

Art. 9º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tavares/PB, 23 de outubro de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), a título de Subvenção Social à Fundação Napoleão Laureano, Mantenedora Do Hospital Napoleão Laureano, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 09.112.236/0001-94.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	SAUDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3013	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E SUSTENTABILIDADE	
1042	Manut. Subv. Sociais – Fundação Napoleão Laureano (Hospital Laureano)	
3.3.50.43	SUBVENÇOES SOCIAIS	16.000,00
FONTE DE RECURSOS: ORDINARIOS		
TOTAL..... R$		**16.000,00**

Semanário Oficial
CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999
ANEXO XXX PERÍODO 22 À 31 DE OUTUBRO DE 2019 Tavares - PB, 25 de Outubro de 2019 Nº 1130

Fontes: 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Finalidade: Subvenção Social à Fundação Napoleão Laureano, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 09.112.236/0001-94

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com a finalidade de conceder Subvenção Social à Fundação Napoleão Laureano, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 09.112.236/0001-94.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos: 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Tavares, declaro, para os efeitos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 843, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Decreta ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2019 (Dia do Servidor Público), no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 236, da Lei nº 8.112/90, que aduz que o Dia do Servidor Público será comemorado no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO a importância do funcionalismo público e o necessário reconhecimento a todos os servidores que contribuem com o desenvolvimento da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, data em que se comemora o Dia do Servidor Público, nos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 2º. Não serão abrangidos pelo ponto facultativo previsto neste Decreto os seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: limpeza urbana e Hospital José Leite da Silva, atualmente em funcionamento na Unidade Básica de Saúde VI (Prefeito Manoel Leite de Silva), localizada no Bairro Dona Mariana.

Art. 3º. Também não se aplica o teor deste Decreto aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em razão do calendário escolar.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 25 de outubro de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXX | PERÍODO 22 À 31 DE OUTUBRO DE 2019 | Tavares - PB, 25 de Outubro de 2019 | Nº 1130

PORTARIA Nº. 381/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARCONI DE SOUSA MORATO** portador do RG nº 1.123.899 SSP-PB e CPF nº 509745994-68, Agente Fiscal de Obras do quadro efetivo desta Prefeitura, mediante aprovação no Concurso Público, conforme Edital nº 001/97, sob matrícula nº **1014**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** símbolo CC3, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 22 de Outubro de 2019.

Ailton Nixon Suassuna Porto
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 382/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 8º, parágrafo único da Lei 557/2006, de 22 de dezembro de 2006 e regulamentada pelo Decreto nº 542, de dezembro de 2006, fica alterada a sua estrutura no Art. 5º da referida Lei e artigo 3º do referido Decreto.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-COMPEDC DA OPERAÇÃO PIPA DO MUNÍCIPIO DE TAVARES-PB.**

Romeu Gonsalves de Almeida – **Presidente**
Damião Porfírio Carneiro – **Vice-Presidente**
Lucilene Fernandes da Silva – **Secretária**

MEMBROS REPRESENTANTES:

- **EMATER**

Eugenio Manuel de Oliveira – **Titular**
Hosana Tamires Nunes Leite – **Suplente**

- **SINDICATO DOS TRABALHADORES**

Josué Ferreira Paiva – **Titular**
João Carneiro da Silva – **Suplente**

- **CAMARA DE VEREADORES DE TAVARES/PB**

Marcelo Bezerra de Sousa – **Titular - Situação**
Jose Wilson Lopes – **Suplente - Situação**
Maria do Socorro Lima – **Titular - Oposição**
Luiz Gomes dos Santos – **Suplente - Oposição**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Maria Rayane Barbosa de Sousa – **Coordenadora**
Luiz Pereira de Sousa – **Subcoordenador**
Abel Manoel Ferreira de Sousa – **Guia**
Francisco Cordeiro Irmão Junior - **Guia**

Art.2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 22 de Outubro de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional